

COMUNICADO

COMUNICAMOS AOS FORNECEDORES ABAIXO RELACIONADOS QUE SE ENCONTRAM A DISPOSIÇÃO NA SEÇÃO DE COMPRAS DO CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI, SITO À RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 4301 – MANDAQUI/SP, DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, AS SEGUINTE NOTAS DE EMPENHO, QUE DEVERÃO SER RETIRADAS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE SUEITAR A ADJUDICATORIA ANS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

Table with 4 columns: MODALIDADE, PROCESSO, Nº. NE, FORNECEDOR. Includes entries for AT11720 CORREÇÃO and ATA088/20.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde nº 299/2021 de 23/08/2021 - NOTIFICAÇÃO O Estado de São Paulo, por intermédio da UN. GESTAO ASSIST.III - HOSP.INF.DARCY VARGAS, vem COMUNICAR AUROBINDO PHARMA IND FARMACÉUTICA LTDA- CNPJ: 04.301.884/0001-75, já qualificada no edital Pregão Eletrônico Edital nº : M183/2019, acerca da decisão proferida nos autos do processo : SES-PRC2020/28631; Multa, no valor de R\$5.940,00, Cinco mil novecentos e quarenta reais, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e resolução SS-92 de 10-11-2016; Tendo em vista que, o processo SES-PRC-2020/28631, referente a nota de empenho nº 2020NE00866, promovido para Aquisição de ATA10- Alopurinol, folinato, bromoprida, carbamazepina, furosemina, glicerina, meropenem, escova clorexidina, voriconazol, valor total de R\$ 27.000,00, que a entrega deveria ter ocorrido até 26/08/2020, e só ocorreu em 04/11/2020, causando assim transtornos para a unidade.Foi aberto prazo para apresentação de defesa prévia, a empresa se manifestou tempestivamente e a autoridade competente decidiu por aplicar penalidade, haja vista a contratada estava ciente dos termos quando participou da licitação.A empresa AUROBINDO PHARMA IND FARMACÉUTICA LTDA, descumpriu o contrato assumido pelo que aplico nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, c.c. a 'Resolução SS 92/16 e Resolução CC 52/05, a penalidade de multa no valor de R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais) conforme demonstrado na planilha anexa aos autos.Caso a empresa mantenha-se silente, terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação, para recolhimento do valor estipulado.O valor deverá ser recolhido através de depósito identificado no Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 100.919-2, preenchendo campo identificador: campo 1 – CNPJ da empresa, campo 2 – 090050, campo 3 – nome da empresa, campo 4 – multa, sendo que a cópia do comprovante deverá ser enviada ao Serviço de Protocolo desta Unidade Hospitalar, para que seja publicada a regularização do pagamento da multa e anexado aos autos.Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido a empresa estará sujeita a ter o nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado, além de registro junto ao CADIN e CAUFESP.Fica desde já franqueada vista dos autos ao interessado nos termos do artigo 109, parágrafo 5º, da Lei Federal 8666/93.

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde nº 301/2021 de 23/08/2021 - NOTIFICAÇÃO O Estado de São Paulo, por intermédio da UN. GESTAO ASSIST.III - HOSP.INF.DARCY VARGAS, vem COMUNICAR M.F COMÉRCIO GERENCIAMENTO SERV EIRELI - CNPJ: 20.853.918/0002-71, já qualificada no edital Convite Eletrônico CONVITE OCO00583, acerca da decisão proferida nos autos do processo : SES-PRC2020/44786; Multa, no valor de R\$593,57, Quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos, com fundamento na Lei 8666/93 e resolução SS-92 de 10-11-2016; Tendo em vista que, o processo SES-PRC-2020/44786, referente a nota de empenho nº 2020NE01404, promovido para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR - COLCHÃO ANTI ESCARA, ELETRODO, PLACA TERRA E SERINGA DESCARTÁVEL, valor total de R\$ 5.496,00, que a entrega deveria ter ocorrido até 06/01/2021, e só ocorreu em 17/02/2021, causando assim transtornos para a unidade.Foi aberto prazo para apresentação de defesa prévia, a empresa se manifestou tempestivamente e a autoridade competente decidiu por aplicar penalidade, haja vista a contratada estava ciente dos termos quando participou da licitação.A empresa M.F COMÉRCIO GERENCIAMENTO SERV EIRELI, descumpriu o contrato assumido pelo que aplico nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, c.c. a 'Resolução SS 92/16 e Resolução CC 52/05, a penalidade de multa no valor de R\$ 593,57 (Quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) conforme demonstrado na planilha anexa aos autos.Caso a empresa mantenha-se silente, terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação, para recolhimento do valor estipulado.O valor deverá ser recolhido através de depósito identificado no Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 100.919-2, preenchendo campo identificador: campo 1 – CNPJ da empresa, campo 2 – 090050, campo 3 – nome da empresa, campo 4 – multa, sendo que a cópia do comprovante deverá ser enviada ao Serviço de Protocolo desta Unidade Hospitalar, para que seja publicada a regularização do pagamento da multa e anexado aos autos.Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido a empresa estará sujeita a ter o nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado, além de registro junto ao CADIN e CAUFESP. Fica desde já franqueada vista dos autos ao interessado nos termos do artigo 109, parágrafo 5º, da Lei Federal 8666/93.

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde nº 302/2021 de 23/08/2021 - NOTIFICAÇÃO O Estado de São Paulo, por intermédio da UN. GESTAO ASSIST.III - HOSP. INF.DARCY VARGAS, vem COMUNICAR SLIM SUPRIMENTOS LTDA- CNPJ: 11.901.975/0001-07, já qualificada no edital CONVITE OCO0058, acerca da decisão proferida nos autos do processo : SES-PRC2021/04411; Multa, no valor de R\$959,85, Novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos, com fundamento na Lei 8666/93 e resolução SS-92 de 10-11-2016; Tendo em vista que, o processo SES-PRC-2021/04411, referente a nota de empenho nº 2021NE00269, promovido para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - CARIMBEIRA, BORRACHA, CANETAS, CLIPES, COLA E ELÁSTICO, valor total de R\$ 3.199,50, que a entrega deveria ter ocorrido até 28/04/2021, e não ocorreu, causando assim transtornos para a unidade.Foi aberto prazo para apresentação de defesa prévia, a empresa se manifestou tempestivamente e a autoridade competente decidiu por aplicar penalidade, haja vista a contratada estava ciente dos termos quando participou da licitação.A empresa SLIM SUPRIMENTOS LTDA, descumpriu o contrato assumido pelo que aplico nos termos do artigo 7º da Lei Federal 8666/93, c.c. a 'Resolução SS 92/16 e Resolução CC 52/05, a penalidade de multa no valor de R\$ 959,85 (Novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) conforme demonstrado na planilha anexa aos autos.Caso a empresa mantenha-se silente, terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação, para recolhimento do valor estipulado.O valor deverá ser recolhido através de depósito identificado no Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 100.919-2, preenchendo campo identificador: campo 1 – CNPJ da empresa, campo 2 – 090050, campo 3 – nome da empresa, campo 4 – multa, sendo que a cópia do comprovante deverá ser enviada ao Serviço de Protocolo desta Unidade Hospitalar, para que seja publicada a regularização do pagamento da multa e anexado aos autos.Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido a empresa estará sujeita a ter o nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado, além de registro junto ao CADIN e CAUFESP.Fica desde já franqueada vista dos autos ao interessado nos termos do artigo 109, parágrafo 5º, da Lei Federal 8666/93.

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde nº 300/2021 de 23/08/2021 - NOTIFICAÇÃO O Estado de São Paulo, por intermédio da UN. GESTAO ASSIST.III - HOSP.INF.DARCY VARGAS, vem COMUNICAR BIOFAC IND COMÉRCIO E REPRESENTA-

ÇÃO EIRELI-EPP- CNPJ: 14.112.327/0001-60, já qualificada no edital DL 030/2020 , acerca da decisão proferida nos autos do processo : SES-PRC2020/02583; Multa, no valor de R\$78,82, Setenta e oito reais e oitenta e dois centavos, com fundamento na Lei 8666/93 e resolução SS-92 de 10-11-2016; Tendo em vista que, o processo SES-PRC-2020/22721, referente a nota de empenho nº 2020NE00597, promovido para AQUISIÇÃO DE SERINGA GRADUADA 1ML SLIP, valor total de R\$262,72, que a entrega deveria ter ocorrido até 19/06/2020, e não ocorreu causando transtornos a unidade.Foi aberto prazo para apresentação de defesa prévia, a empresa se manifestou tempestivamente e a autoridade competente decidiu por aplicar penalidade, haja vista a contratada estava ciente dos termos quando participou da licitação.A empresa BIOFAC IND COME REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP, descumpriu o contrato assumido pelo que aplico nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, c.c. a 'Resolução SS 92/16 e Resolução CC 52/05, a penalidade de multa no valor de R\$ 78,82 (Setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) conforme demonstrado na planilha anexa aos autos.Caso a empresa mantenha-se silente, terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação, para recolhimento do valor estipulado.O valor deverá ser recolhido através de depósito identificado no Banco do Brasil S/A, agência 1897-X, conta corrente 100.919-2, preenchendo campo identificador: campo 1 – CNPJ da empresa, campo 2 – 090050, campo 3 – nome da empresa, campo 4 – multa, sendo que a cópia do comprovante deverá ser enviada ao Serviço de Protocolo desta Unidade Hospitalar, para que seja publicada a regularização do pagamento da multa e anexado aos autos.Caso a presente cobrança não seja atendida dentro do prazo estabelecido a empresa estará sujeita a ter o nome cadastrado no Sistema Eletrônico da Dívida Ativa do Estado, além de registro junto ao CADIN e CAUFESP. Fica desde já franqueada vista dos autos ao interessado nos termos do artigo 109, parágrafo 5º, da Lei Federal 8666/93.

Departamento de Saúde

Através deste comunicado, tornamos pública a(s) seguinte(s) Nota(s) de Empenho : Nº do Processo Nota de Empenho Empresa 2020/33300 2021NE00753(ATA) CEI-C E I D MAT MED LTDA 2020/33300 2020NE00754(ATA) NEWCARE C D M C E H.LTDA 2020/33300 2020NE00755(ATA) MOLNLYCKE H C V D PROD M

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU

COMUNICADO

Comunicamos aos fornecedores a seguir relacionados, que está à disposição para retirada no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos – DRS-VI, situado na Rua Quintino Bocaiuva 5-45, Centro, Bauru, SP, a respectiva nota de empenho, que deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação e caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

Table with 3 columns: PROCESSO, NOTA DE EMPENHO, EMPRESA. Lists various suppliers and their contract details.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Citação

Processo Administrativo 82/2021 Servidor: C. M. N. J. Médico Plantonista Na condição de Presidente da Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 55 de 06 de agosto de 2021, publicada no DOE em 07/08/2021 COMUNICO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0082/2021, para apurar os fatos ligados à Assistência Médica junto ao Serviço de Transplante Renal do HCFMB, considerando-se Vossa Senhoria CITADA, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 268 da Lei Estadual nº 10.261/1968 e suas alterações, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Informo que foi designada AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO para o próximo dia 30 de agosto de 2021, às 15h00min, a ser realizada nas dependências da Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, sala de reuniões, na Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n, Distrito de Rubião Júnior, Botucatu, Estado de São Paulo, ocasião em que poderá estar acompanhado por advogado a ser constituído. Caso não constitua advogado próprio, poderá ser indicado um advogado dativo. Informo que, Vossa Senhoria poderá arrolar testemunhas e requer provas, no prazo de 3 (três) dias após a data designada para seu interrogatório.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROGRAMA BOLSA-TRABALHO Edital SDE/CPER n.º 001/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, atendendo ao disposto nas Leis n.º 10.321, de 08 de junho de 1999 e n.º 17.372, de 26 de maio de 2021, bem como nos Decretos n.º 44.034, de 08 de junho de 1999, n.º 65.812, de 23 de junho de 2021, n.º 65.916, de 10 de agosto de 2021, e na Resolução SDE n.º 30, de 16 de agosto de 2021, comunica aos interessados residentes nos municípios abaixo relacionados, a abertura de inscrições para participação no Programa Bolsa-Trabalho, conforme segue.

- 1. São condições para a inscrição: a. Situação de desemprego, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente; b. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de inscrição; c. Residência de no mínimo 2 (dois) anos no município; d. Renda per capita familiar de até meio salário mínimo; e. Somente um beneficiário por núcleo familiar. 2. Deverão ser enviados, por meio do portal Bolsa do Povo, os seguintes documentos: a. Carteira de Identidade (RG); b. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); d. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone). As pessoas sujeitas à condição prevista no parágrafo único do artigo 3º do Decreto n.º 44.034/1999, alterado pelo Decreto n.º 49.017/2004, poderão apresentar declaração que comprove a situação.

3. As inscrições deverão ser realizadas no período de 24 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021, exclusivamente pelo portal Bolsa do Povo (www.bolsadopovo.sp.gov.br). Os interessados poderão buscar auxílio para efetivação do cadastro nos pontos de apoio dos municípios, das 09h às 16h.

Table with 3 columns: Municípios, Pontos de Apoio, Qtd. de vagas. Lists various municipalities and their respective support points and number of vacancies.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Prodesp logo and digital document stamp: documento assinado digitalmente.

